

**ATA DA 519.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quingentésima décima nona **Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA**. Compareceram à reunião: Bechara Abdalla Pestana Neves, Paulo Lacerda de Mattos, Geonísio Pereira de Aguiar, Ney Caldato Barbosa, Dilson Miyahira, Edmundo do Amaral Neto, Roberto de Assis Tavares de Almeida, Wânia Mendes Seixas e Edson Luis da Costa Sampaio. O presidente, Bechara Abdalla Pestana Neves, iniciou a reunião com a leitura da ata da 518^a Reunião Ordinária a qual foi aprovada. Justificaram a ausência os conselheiros, Marcio Calves e Andréa Vieira Setubal. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Antes da análise dos processos, o pleno recebeu o Secretário Adjunto de Infraestrutura e Edificações/SIEDI, Engenheiro Nilson Piedade Barreiro e Chefe Substituto do DEOB/SIEDI, Arquiteto Ronald do Couto Santos para explanar e justificar os serviços a serem realizados na Praça Visconde de Mauá e Rua Marrey Junior, além de esclarecerem as dúvidas dos conselheiros do partido da intervenção e método construtivo. Após a saída dos técnicos, passou-se à análise de processos: Proc. nº 37968/2015-79 - interessado: DEPLEO/SIEDI - assunto: encaminha projeto que trata da construção de novas bancas de jornal e substituição do piso mosaico na praça - local: Praça Visconde de Mauá: após análise deliberou-se pela aprovação da substituição do piso da Praça Mauá e calçadas no entorno do Paço Municipal, nos termos do parecer da SEOTA, condicionando-se a reutilização total das pedras menores e mais antigas, prioritariamente, na calçada do entorno do Paço Municipal e que os serviços sejam efetuados por áreas a fim de se manter a integridade do desenho da paginação existente. Recomendamos que os serviços tenham acompanhamento arqueológico. Processo nº 41333/2015-21 (Ofício nº 202/2015-GAB-SIEDI de 07/04/2015) - interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI - assunto: intervenções de infraestrutura para revitalização da via pública - local: Rua Marrey Junior – Centro: após análise, deliberou-se pela aprovação do requerido na inicial, suprimindo as faixas de piso em diagonais e condicionando que haja a continuidade do novo piso proposto na totalidade da calçada que envolve o Fórum de Santos ou a manutenção do piso existente (no entorno do Fórum). Ofício/117/15-RES – Dossiê 15/020.124-STS de 29/04/2015 - interessado: Coordenadoria de Empreendimentos Sul – SABESP - assunto: implantação de subadutoras - local: Bairro Aparecida e Ponta da Praia: após análise, deliberou-se pela sua aprovação, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA, verificando a proposta, não se opõe aos serviços, uma vez que o traçado das novas subadutoras abaixo da ciclovia já existente, não incorrerá em intervenção em canteiros de jardins e não haverá a descaracterização dos bens protegidos. No entanto, lembra que os Jardins da Orla

de Santos são tombados pelo CONDEPHAAT e deverá haver a imprescindível aprovação daquele órgão de proteção para a o licenciamento das obras.). Ofício DI-GD/286.15 de 27/04/2015 - interessado: Companhia Docas do Estado de São Paulo - assunto: intervenção em trecho do Canal de Drenagem 4 junto à Av. Perimetral: após análise, deliberou-se retirar assunto da pauta para maiores esclarecimentos. Requerimento de 06/05/2015 - interessado: Ana Lucia Silva de Oliveira - assunto: construção de edifício - local: Rua Monsenhor Paula Rodrigues nº 193: após análise, deliberou-se encaminhar o assunto à SEOTA para aprofundar os estudos acerca das restrições de gabarito para a área envoltória do bem tombado pelo CONDEPASA, Hospital Beneficência Portuguesa. Processo nº 31710/2014-04 - interessado: Procuradoria Fiscal - assunto: reforma e restauração de próprio municipal - local: Rua XV de Novembro nº 179: após análise, deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA não se opõe quanto à aprovação do projeto básico, memorial de serviços e cronograma físico- financeiro apresentado, uma vez que contém parâmetros de restauro adequados para imóvel com Nível 2 de Proteção - NP2 e serve como instrumento para ser apresentado ao BNDES com o fim de viabilizar o aditamento de contrato inicial visando recursos para o restauro do edifício.). Proc. nº 16205/2015-49 - interessado: Decio Tozzi - assunto: aprovação de projeto de reforma - local: Av. Senador Feijó nº 233: após análise, deliberou-se pela aprovação do projeto arquitetônico de reforma e restauro apresentado, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA se manifesta pela aprovação do projeto arquitetônico de reforma e restauro apresentado.). Proc. nº 56857/2011-00 - interessado: Roberto de Souza Dantas - assunto: autorização para execução de serviços - local: Rua Dom Pedro II nº 76: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Tendo em vista a manifestação do Alegria Centro (fl. 64), o OTA se manifesta pelo deferimento do pedido de reformas para conservação das fachadas do imóvel, considerando possível a repintura da superfície originalmente em massa raspada. No entanto o interessado deverá tomar ciência que não estará enquadrado a receber os benefícios fiscais previstos na LC 470/03 e suas alterações e que deverá apresentar indicação, código de cor, da tinta a ser aplicada na fachada, sendo que essa cor deverá ser similar à verificada nos relatórios fotográficos do Alegria Centro.). Processo nº 22296/2006-98 - interessado: Secretaria de Turismo - assunto: solicita estudos para construção de Posto de Informações Turísticas - local: Praça das Bandeiras: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do projeto apresentado, nos termos da manifestação da SEOTA (...Nesse sentido o OTA se manifesta, acompanhando manifestação do DERURB (cota 05/01/15), pelo indeferimento do projeto apresentado face ao grande e indesejável impacto que causará na ambiência dos bens protegidos. Lembramos que os Jardins da Orla de Santos são tombados na esfera estadual pelo CONDEPHAAT, portanto qualquer projeto de intervenção que venha a alterar significativamente o seu aspecto paisagístico deverá ter a aprovação daquele órgão de proteção. Sugerimos ainda, até a apresentação de uma proposta adequada, a manutenção do antigo bonde no local, que já faz parte da paisagem, agrega valor histórico e lúdico atraindo a curiosidade de turistas e moradores. Sugerimos também a retirada do “relógio do Santos Futebol Clube”, instalado para homenagear os 100 anos do clube (em 2012), instalado sem a manifestação favorável deste pleno, e que desde então, já cumprido o seu papel nos festejos do centenário (há três anos atrás), permanece instalado no local.). Proc. nº 109679/2010-56 - interessado: CONDEPASA - assunto: resolução

resolução para abertura de processo de tombamento “Igreja Anglicana de Todos os Santos” - local: Praça Washington nº 92: após análise, deliberou-se pautar o assunto para a próxima reunião ordinária. Em proposições nada foi apresentado. No item das comunicações tratou-se: a) Ofício CONDEPHAAT-912/2015 de 09/04/2015 – Processo 42390/2001 – Ana Lúcia Duarte Lanna – Presidente do CONDEPHAAT – encaminha cópia da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 29/04/2015 referente aos Jardins da Orla: Foi dada ciência ao pleno dos termos do “**Comunicado**” publicado no D.O.E. em 29/04/2015 Seção I Pág.53 (...De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua sessão ordinária de 30-03-2015, Ata 1786, deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, que aprova a alteração dos termos da Resolução SC-68, de 24-08-2011 de tombamento dos Jardins da Orla de Santos. Deliberou ainda, aprovar a minuta de resolução complementar que diz respeito aos elementos de segurança de navegação na área tombada. Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar o referido imóvel, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439 de 21-12-2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente. Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.”. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos. Eu, Lilian Esther Gigli, -----secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.
Santos, 21 de maio de dois mil e quinze.

Bechara Abdalla Pestana Neves

Paulo Lacerda de Mattos

Geonísio Pereira de Aguiar

Ney Caldato Barbosa

Dilson Miyahira

Edmundo do Amaral Neto

Roberto de Assis Tavares de Almeida

Wânia Mendes Seixas

Edson Luis da Costa Sampaio